



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2017.

Data: 17/07/2017

Horário: 09h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andrigo Vieira e Dr. Edson Damas da Silveira. Ausentes, justificadamente, Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 5ª Sessão Ordinária** – realizada em 19JUN2017.

Decisão: Dispensada a leitura, a Ata foi aprovada por unanimidade

02. Processo de Estágio Probatório N° 002/2015 – CGMP – Dr. Paulo André de Campos Trindade.

Decisão: Com fulcro no art. 112, da Lei Complementar N° 003/94, aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, a proposta de confirmação na Carreira do Promotor de Justiça Substituto, Dr. Paulo André de Campos Trindade.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira
CI n.º 081/ 17 – CGMP

03- Inquérito Civil Público n° 080/2016/PDPP/MP/RR

Origem: SEINF/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Assunto: Possíveis práticas de atos improbidade administrativo e violação à Lei de Licitações em relação ao Processo 10124/12 - SEINF (Apensos IV e VII)

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – SEINF – PROCESSO LICITATÓRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – NÃO COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

04- Inquérito Civil Público nº 047/13-C/PROSAUDE/MP/RR

Origem: Portaria de conversão do PIP nº 047/13/PROSAUDE

Assunto: Verificar o monitoramento e funcionamento do Centro de Controle de Infecções Hospitalares - CCIH do Hospital Unimed Boa Vista

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAÇÃO DO MONITORAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFECÇÕES HOSPITALARES – CCIH – HOSPITAL DA UNIMED BOA VISTA – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – INSPEÇÕES TÉCNICAS REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CONSTATAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES NO NOSOCÔMIO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRESTADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

05. Procedimento de Investigação Preliminar nº 015/2013/2ªPrCível/MP/RR

Origem: ALE-RR

Assunto: Apurar possível superfaturamento na aquisição de móveis pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deliberação: Deferido pedido de vista feito pelo Sr. Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

06. Inquérito Civil Público nº 057/2010-C/PROSAUDE/MP/RR

Origem: Portaria de Instauração do ICP nº 057/2010-C/PROSAUDE/MP/RR

Assunto: Verificar possível prática de improbidade administrativa pelo Cirurgião Dentista Marco Antônio Portela de Albuquerque.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO – RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIOS – PRESCRIÇÃO DA EVENTUAL AÇÃO CIVIL PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE – NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO ÍMPROBO E DO DANO AO ERÁRIO PELOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – POSSIBILIDADE DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO NO SURGIMENTO DE NOVAS PROVAS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS EM RAZÃO DO LAPSO DE TEMPO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira
CI nº 16/GPJEDS/2017

07. IC Nº: 007/2017/Pro-DIE/RR

ORIGEM: NF nº 012/2015/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Averiguar as condições de Acessibilidade do prédio em que funciona a Agência do SERASA EXPERIAN

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. INSPEÇÃO AGÊNCIA SERASA EXPERIAN BOA VISTA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AOS IDOSOS. NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA ATENDIDA INTEGRALMENTE. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

08. IC Nº: 005/2016/PJMA/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: NF nº 096/15/PJMA/2º TIT/MPRR

ASSUNTO: Averiguar possíveis irregularidades ambientais e urbanísticas na obra de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ampliação, reforma e construção da Casa da Mulher Brasileira, no bairro São Vicente.

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. INSPEÇÃO DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO. REFERENDO DO TAC. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta, conforme irregularidades apontadas em notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, assim como o referendo do TAC nº 003/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento e referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

09. ICP Nº 026/2012/PJMA/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: Reclamação 028/2012/3ª PJC/MPRR

ASSUNTO: Apurar eventual emissão irregular de poluentes por empresa de curtimento de couro no distrito industrial.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. NOTÍCIA VEICULADA NA TV ATIVA. INSPEÇÃO EMISSÃO IRREGULAR DE EFLUENTES PROVENIENTES DE CURTUME. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM TRIBUTÁRIO DO RIO BRANCO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO. REFERENDO DO TAC. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta, conforme irregularidades apontadas em reclamação, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, assim como o referendo do TAC nº 004/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento e referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

10. IC Nº: 004/2011/Promotoria de Justiça de Rorainópolis

ORIGEM: PIP 004/2011

ASSUNTO: Averiguar irregularidades na construção de uma escola municipal localizada na Av. Tancredo Neves, em Rorainópolis.

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ORDÁLIA DE ARAÚJO LIMA, RORAINÓPOLIS. REGULARIDADE CONSTATADA. NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA ATENDIDA INTEGRALMENTE. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça. **ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad
CI nº 004/17/ GPJATA e CI nº 018/GPJEDS/2017

11. IC nº 021/2016/PDPP/MP/RR

ORIGEM: conversão do PP nº 021/2016.

ASSUNTO: Apurar possível nulidade de processo licitatório nº0364/2015 – SEPF (Pregão Presencial nº 060/2015).

Deliberação: Autos retirados de pauta, ante a ausência justificada do Sr. Conselheiro.

12. IC nº 001/2014

ORIGEM: conversão do PP nº 001/2014 – Promotoria de Justiça de Alto Alegre

ASSUNTO: Apurar possível acúmulo ilegal de cargo público.

Deliberação: Autos retirados de pauta, ante a ausência justificada do Sr. Conselheiro.

13. IC nº 036/2010

ORIGEM: conversão do PP nº 036/2010 – Promotoria de Justiça de Rorainópolis

ASSUNTO: Apurar possível irregularidade na convocação de candidatos aprovados em concurso público 001/2007 do Município de Rorainópolis.

Deliberação: Autos retirados de pauta, ante a ausência justificada do Sr. Conselheiro.

14. TAC nº 002/2017

ORIGEM: Processo nº 013/16-PA/PGJ-SECPGJ/MP/RR.

ASSUNTO: Fiel cumprimento do Contrato firmado com a pessoa jurídica PASSOS RAVEDUTTI, fornecedora de alimentação às unidades de saúde do Estado, de modo que o Estado de Roraima, ora compromissário, mantenha atualizado o pagamento da prestação de serviços.

Deliberação: Autos retirados de pauta, ante a ausência justificada do Sr. Conselheiro.

15. TAC Nº 002/2017

ORIGEM: PROSAUDE/MP/RR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ASSUNTO: Fiel cumprimento do Contrato firmado com a pessoa jurídica PASSOS RAVEDUTTI, como compromissária, no tocante a qualidade da alimentação fornecida às unidades de saúde do Estado.

Deliberação: Autos retirados de pauta, ante a ausência justificada do Sr. Conselheiro.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça